



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.774/96 -

"Autoriza o Executivo a outorgar concessão administrativa de uso de bem público ao Instituto Superior de Ensino de Pirassununga e dá outras providências".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica o Executivo autorizado a outorgar concessão administrativa de uso, pelo prazo de 30 (trinta) anos, do prédio situado à Avenida Padre Leo Lunders, nº 2.065, - Vila Guilhermina, neste município ao Instituto Superior de Ensino de Pirassununga, com dispensa de concorrência, para a instalação e funcionamento de cursos superiores e de todos os níveis, bem como Faculdades e respectivos Institutos de Ensino.

Artigo 2º) - No contrato de concessão administrativa de uso, além de outras disposições convencionais, deverá constar obrigatoriamente que:

I - O concessionário se obriga a usar o bem público, tão somente, para o funcionamento de Faculdades, Institutos de Ensino e atividades relacionadas à educação de forma geral;

II - Todas as alterações estruturais no prédio de verão ser objeto de projeto previamente aprovado pela Prefeitura, podendo esta isentar o concessionário dos tributos e taxas municipais;

III - O concessionário deverá comprovar, anualmente, perante a Prefeitura, o normal desenvolvimento de suas atividades, mediante relatório circunstanciado;

IV - O prazo de vigência da concessão será de 30 (trinta) anos, contado da data de celebração do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Prefeitura, por igual período.